

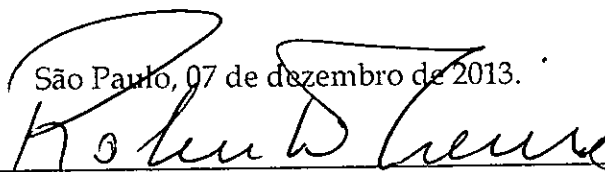
## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS, neste ato representado de acordo com seus atos constitutivos por seu Presidente Nacional, **Deputado Federal Roberto João Pereira Freire (PPS/SP)**, partido político com representação no Congresso Nacional, registrado no Tribunal Superior Eleitoral, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 29.417.359/0001-40, sediado na SCS, Quadra 7, Bloco A, Ed. Executive Tower, SL 826/828, Pátio Brasil Shopping - Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70307-901.

**OUTORGADO:** PAULO ROBERTO IOTTI VECCHIATTI, inscrito na OAB/SP sob o n.º 242.668, que recebe intimações na Rua João Cachoeira, 488, cj. 101/110, Itaim Bibi, São Paulo/SP.

**PODERES:** amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer (com ou sem reserva de poderes), renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, inclusive realizando sustentação oral, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com fim específico de propor Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão perante o Supremo Tribunal Federal, com base (pela ordem) nas ordens constitucionais de legislar do artigo 5º, XLII e XLI, da Constituição Federal, e do princípio da proporcionalidade na acepção da proibição de proteção deficiente - implícito ao artigo 5º, LIV, da Constituição Federal, visando a declaração de mora inconstitucional do Congresso Nacional na criminalização específica de todas as formas de homofobia e transfobia, especialmente (mas não exclusivamente) das ofensas (individuais e coletivas), dos homicídios, das agressões, ameaças e discriminações motivadas pela orientação sexual e/ou identidade de gênero, real ou suposta, da vítima, bem como a fixação de prazo razoável para que o Congresso Nacional elabore tal legislação e, no limite, a elaboração da normatização necessária pelo STF ou outro órgão estatal que este julgue competente para tanto caso o Congresso persista na omissão após cientificado de referida mora inconstitucional, sem prejuízo do reconhecimento da responsabilidade civil do Estado Brasileiro pela referida omissão inconstitucional, bem como representar os interesses do outorgante ao longo de toda a tramitação processual.

São Paulo, 07 de dezembro de 2013.



---

PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS

Roberto João Pereira Freire  
Presidente Nacional do PPS

